



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS

Sede Av. João Pessoa, 547, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS CNPJ 92.880.962/0001-09

Declarada Utilidade Pública - Decreto Federal 86.238 e Estadual Lei nº 20.118

Entidade Filantrópica - Reg. no CNAS sob nº 264.908/68

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Proc. Nº 253.790/70

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 e 2024

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS é uma pessoa jurídica de direito privado, de natureza associação, de caráter educacional, cultural, beneficente e de assistência social, com atividade preponderante na Área da Educação, sem fins econômicos e lucrativos, constituída sob a inspiração dos ensinamentos e do carisma de Henrique de Ossó, com Estatuto Social registrado no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com registro à fl. 89, sob o nº de ordem 2.835, no Livro “A-6” de Registro de Pessoas Jurídicas em 02 de janeiro de 1963, com última alteração estatutária em 25 de maio 2021, sob o nº de ordem 114607, á folhas 31-v do Livro “A” nº 327 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declarada de Utilidade Pública Federal conforme publicação no diário Oficial da União de 31 de julho de 1981, de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto/B1 nº 20.118, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul de 09 de janeiro de 1970, de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 4.516, de 15 de dezembro de 1978, publicada em 20 de dezembro de 1978, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), anteriormente denominado Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEAS/CEBAS), registrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre, cadastrada no Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 92.880.962/0001-09.

A Associação de Ensino e Assistência Social Santa Teresa de Jesus, conforme o seu Estatuto artigo 04º, tem por finalidade primordial e principal a educação, como instrumento de ensino, cultura, promoção, defesa, proteção da infância, da adolescência, da juventude e de adultos, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e demais normativos constitucionais e legais que regulam as entidades beneficentes de assistência social.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Entidade adotou a Lei N° 11.638/2007, Lei N°11.941/09 que alteraram artigos da Lei N°6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução do CFC N°1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução do CFC N°1.376/11 (NBC TG 26 – R5), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aplicáveis às Entidades sem Fins Lucrativos em especial a Resolução CFC N° 1409/12 que aprovou a ITG 2002 – R1.

A Administração autorizou a emissão das demonstrações contábeis do exercício de 2025 comparativas a 2024 em 15/04/2026.



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS

Sede Av. João Pessoa, 547, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS CNPJ 92.880.962/0001-09

Declarada Utilidade Pública - Decreto Federal 86.238 e Estadual Lei nº 20.118

Entidade Filantrópica - Reg. no CNAS sob nº 264.908/68

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Proc. Nº 253.790/70

NOTA 03 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO DO CFC Nº 1.330/11 (ITG 2000)

A Entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. A Entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 04 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC Nº1.296/10 (NBC TG 03 – R3) – Demonstração dos Fluxos de Caixa e Resolução do CFC Nº1.376/11 (NBC TG 26 – R5) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b) **Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) **Clientes e Outros recebíveis (ativo circulante):** referem-se a valores representados pelo seu valor nominal, original e representa o saldo devedor referente ao faturamento e outros créditos vinculados à atividade Educacional.
Os valores vinculados a atividade Social c/Restrição referem-se a valores a receber de órgãos públicos municipais e estaduais relativos a convênios celebrados em 2022/2023, com parcelas a receber em 2024/2025.
- d) **Perdas Estimadas para Créditos de Liquidação Duvidosa - PECLD:** Esta provisão foi constituída em montante considerado suficiente pela Administração para suprir as eventuais perdas na realização dos créditos. Esta perda estimada foi calculada seguindo os critérios estabelecidos pela Entidade (Nº1409/12 (ITG 2002 – R1) em seu item 14).
- e) **Outros Ativos Circulantes:** Referem-se a valores compostos por adiantamentos a terceiros e de folha de pagamento, impostos e outros valores a recuperar, despesas antecipadas como seguros, assinaturas contratadas e outras.
- f) **Investimentos/Imobilizado/Intangíveis:** Os ativos investimentos, imobilizados e intangíveis, são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação e amortização calculada usando o método linear, com base nas taxas médias mencionadas nas Nota 07 e 08 que leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução do CFC Nº1.177/09 (NBC – TG 27 – R4). Outros



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS

Sede Av. João Pessoa, 547, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS CNPJ 92.880.962/0001-09

Declarada Utilidade Pública - Decreto Federal 86.238 e Estadual Lei nº 20.118

Entidade Filantrópica - Reg. no CNAS sob nº 264.908/68

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Proc. Nº 253.790/70

gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido. Os valores residuais dos bens imóveis são revisados anualmente em consonância com os valores venais praticados. Efetua-se anualmente o teste de recuperabilidade dos valores de todos os bens móveis e imóveis da Entidade.

- g) **Benfeitorias em Andamento:** As Benfeitorias em andamento são constituídas pelo custo do projeto, mão-de-obra e aquisições de materiais.
- h) **Passivo Circulante:** Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – **Provisões** – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.
- i) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulante.
- j) **Provisão de Férias e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.
- k) **Provisão de 13º Salário e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.
- l) **As Despesas, os custos e as Receitas e Outras Receitas:** Estão apropriadas, obedecendo ao regime/princípio de competência.
- m) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime/Princípio de Competência. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.
- n) **Estimativas contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração da Entidade use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual e vida útil do Ativo imobilizado, Perdas Estimadas para Créditos de Liquidação Duvidosa. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. A Entidade revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.
- o) **PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES:** A Entidade reconhece provisões para demandas judiciais em conformidade com a NBC TG 25 (R2) – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, aprovada pela Resolução CFC nº 1.180/09, com base na avaliação de seus assessores jurídicos quanto à probabilidade de perda das ações em andamento.

Com base na posição dos assessores jurídicos na data-base de 31 de dezembro de 2025, a Entidade possui processos no montante de R\$ 131.754,00, classificados como de perda possível, para os quais não foi constituída provisão, sendo tais valores divulgados em nota explicativa, conforme requerido pelas normas contábeis.”



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS

Sede Av. João Pessoa, 547, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS CNPJ 92.880.962/0001-09

Declarada Utilidade Pública - Decreto Federal 86.238 e Estadual Lei nº 20.118

Entidade Filantrópica - Reg. no CNAS sob nº 264.908/68

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Proc. Nº 253.790/70

- p) **Outros Créditos recebíveis (ativo circulante):** referem-se a valores representados pelo seu valor nominal, original e representa o saldo devedor referente ao faturamento e outros créditos alugueis recebidos a apropriar (alugueis de armarios etc) vinculados à atividade Educacional
- q) As perdas e prejuízos registrados no exercício correspondem a ajustes decorrentes da revisão contábil e patrimonial, incluindo reclassificações de registros efetuados em contas inadequadas, baixas de ativos considerados irrecuperáveis e reconhecimento de despesas reclassificadas. Tais fatos foram reconhecidos em conformidade com as normas contábeis aplicáveis.

NOTA 05 – OUTROS ATIVOS CIRCULANTES

- a) **Adiantamentos:** Grupo composto pelos valores dados em adiantamentos a terceiros e de folha de pagamento. Contabilizados pelo valor nominal e baixados conforme a efetivação dos serviços e pelos devidos descontos em folha de salários no caso dos adiantamentos de folha de pagamento.
- b) **Impostos e outros valores a recuperar:** Grupo composto pelos Valores a Recuperar de impostos retidos indevidamente e, valores de pagamentos diersos pendentes de essarcimento.



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS

Sede Av. João Pessoa, 547, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS CNPJ 92.880.962/0001-09

Declarada Utilidade Pública - Decreto Federal 86.238 e Estadual Lei nº 20.118

Entidade Filantrópica - Reg. no CNAS sob nº 264.908/68

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Proc. Nº 253.790/70

- c) **Despesas antecipadas:** Grupo composto pelas despesas antecipadas tais como seguros, assinaturas contratadas e outras, cujo período de vigência beneficia o exercício seguinte e estão representadas pelo seu valor nomi

NOTA 06 – ATIVO NÃO CIRCULANTE

- a) **Aplicações Financeiras a Longo Prazo:** Refere-se a aplicações no Tesouro Direto adquirida no mercado secundário com vencimentos em 2060 através do banco BTG Pactual AS.
- b) **Depósitos Judiciais:** Refere-se a uma ação Declaratória e Condenatória cujo objeto refere-se à declaração de Imunidade relativa ao IPTU e Condenação do município a restituição de valores pagos, feita pela Associação, contra o município do Rio de Janeiro.

NOTA 07 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (INVESTIMENTOS)

Conforme determinação da Resolução do CFC Nº1.178/09 (NBC TG 28 – R4) – Propriedades para Investimentos, este grupo Investimentos e subgrupo Propriedades para Investimento são compostos por bens (terrenos e imóveis) mantidos pela Entidade para auferir aluguel, estes bens são registrados pelo valor de aquisição ou custo de construção, cumprindo a determinação da norma específica (NBC TG 27 – R4) demonstrados abaixo as taxas 4% médias utilizadas e os valores em reais.

	2024		2025
	Saldo Inicial	Depreciação	Saldo final
IMÓVEIS PARA INVESTIMENTO	993.014,45	49.492,88	943.547,50
TERRENOS	4.551,48		4.551,48
PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO	1.066.912,04		1.066.912,04
(-) DEPRECIAÇÃO DE IMÓVEIS P/INVESTIMENTOS	-78.499,07	49.492,88	-127.941,95

NOTA 08 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os bens adquiridos são registrados pelo valor de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor contábil.

O valor de recuperação dos bens e direitos do imobilizado e intangível são periodicamente avaliados para que se possa efetuar o registro de perdas potenciais, ou uma revisão dos critérios das taxas de depreciação na finalidade de atender a Lei Nº11.638/07, Deliberação CVM Nº583/2009, Deliberação CVM Nº644/2010, Resolução do CFC Nº1.177/2009(NBC TG 27 – R4 e Resolução do CFC Nº1.330/10 (ITG 2000) A metodologia de depreciação utilizada segue os princípios aprovados pela Deliberação CVM 639 de 07.10.2010, bem como as Normas ABNT que tratam da avaliação de bens e determinação da vida útil: ABNT nº 14.653-1 – Procedimentos Gerais; ABNT nº 14.653-2 – Imóveis Urbanos; e ABNT nº 14.653-5 – Máquinas e Equipamentos e Outros Bens.



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS

Sede Av. João Pessoa, 547, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS CNPJ 92.880.962/0001-09

Declarada Utilidade Pública - Decreto Federal 86.238 e Estadual Lei nº 20.118

Entidade Filantrópica - Reg. no CNAS sob nº 264.908/68

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Proc. Nº 253.790/70

	2024		2025	
	Saldo Inicial	Movimentação		Saldo final
EDIFICAÇÕES	75.868,33	0,00	0,00	75.868,33
(-) DEPRECIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES	-58.197,77	0,00	1.902,60	-60.100,37
INSTALAÇÕES	638.286,64	159,00	13.208,90	625.236,74
(-) DEPRECIAÇÃO DE INSTALAÇÕES	-194.982,33	803,61	32.971,15	-227.149,87
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	9.187.296,57	3.291.803,54	537.746,35	11.941.353,76
(-) DEPRECIAÇÃO DE BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TER	-2.352.607,46	0,00	459.989,02	-2.812.596,48
OBRAS EM ANDAMENTO	1.021.355,56	2.407.097,70	3.105.979,44	322.473,82
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.773.110,54	156.040,91	2.496,04	1.926.655,41
(-) DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-971.844,92	1.263,92	135.148,86	-1.105.729,86
VEÍCULOS	132.168,92	0,00	6.256,08	125.912,84
(-) DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS	-21.547,27	0,00	6.256,08	-27.803,35
(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	-5.873,51	0,00	0,00	(5.873,51)
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	615.840,04	175.383,14	130.484,70	660.738,48
(-) DEPRECIAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-638.725,84	9.173,44	108.660,68	-737.682,44
(-) DEPRECIAÇÃO DE COPA E COZINHA	-25.022,59	268,91	5.124,01	-29.877,69
EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS	395.560,81	67.062,49	87.387,07	375.236,23
(-) DEPRECIAÇÃO EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS	-473.847,55	8.094,36	83.182,68	-548.935,87
OBJETOS DE CULTO	37.873,94	0,00	675,00	37.198,94
(-) DEPREC.OBJETOS DE CULTO	-1.624,47	0,00	675,00	-2.299,47
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	990.105,99	75.337,68	228.799,23	836.644,44
(-) DEPRECIAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	-963.922,46	36.232,86	186.801,39	-1.114.490,99
BENS MÓVEIS EM COMODATO	829.373,55	1.880,00	0,00	831.253,55

NOTA 09 – BENS EM COMODATO

Conforme a Lei nº 11.638/07 e a Resolução do CFC nº 1.152/09 (NBC TG 13) os bens comodatos integram o Sistema Patrimonial em contas específicas de Ativo Não-Circulante e Passivo Circulante.

NOTA 10 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Estão representadas pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias, outras obrigações, provisões sociais e subvenções a realizar.

NOTA 11 – RECEITAS ANTECIPADAS (PASSIVO CIRCULANTE)

Os valores classificados neste grupo no Passivo Circulante englobam as contas, Receitas Antecipadas (adiantamento de clientes) são receitas de encargos educacionais de 2026



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS

Sede Av. João Pessoa, 547, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS CNPJ 92.880.962/0001-09

Declarada Utilidade Pública - Decreto Federal 86.238 e Estadual Lei nº 20.118

Entidade Filantrópica - Reg. no CNAS sob nº 264.908/68

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Proc. Nº 253.790/70

efetivamente recebidas, valores a identificar e receitas diferidas e Receitas Diferidas Subvenção C/Restrição sendo que já estão deduzidos dos custos e despesas correspondentes (incorridas). Tais receitas possuem obrigação de devolução por parte da Entidade.

NOTA 12 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do superávit do período ocorrido, o ajuste de avaliação patrimonial (realização), em decorrência da sua avaliação na oportunidade, as transferências internas ocorridas entre mantenedora e mantidas, os ajustes de exercícios anteriores na forma da norma contábil NBC TG 23 e o fundo para projetos sociais definido em Ata nº 261.

- a) Os valores registrados na rubrica **Ajustes de Exercícios Anteriores** referem-se a retificações decorrentes de inconsistências identificadas no exercício de 2024, relacionadas a classificações inadequadas em contas patrimoniais do ativo e do passivo. Tais ajustes contemplam a correção ou reversão de saldos registrados no referido exercício, reclassificações decorrentes de registros de bens do ativo imobilizado efetuados indevidamente em contas de despesas ou não reconhecidos no período de competência, bem como baixas realizadas em contas contábeis inadequadas e registros que não foram efetuados tempestivamente no exercício de 2024. O reconhecimento dos ajustes de exercícios anteriores estão em observância a NBC TG 23.

NOTA 13 – AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Em consonância com a Resolução do CFC Nº 1.159/09 (CTG 2000) e a Lei 11.638/07 a criação da conta Ajuste de Avaliação Patrimonial faz parte do Patrimônio Líquido como um grupo especial, uma vez que os valores nela contabilizados não transitaram pelo resultado e são oriundos de aumentos de valores atribuídos a elementos do ativo, em decorrência de sua avaliação a preços de mercado, na oportunidade, onde está sendo efetuada sua realização ao longo do período.

NOTA 14 – AJUSTE A VALOR PRESENTE (Resolução do CFC Nº 1.151/09)

Em cumprimento a Resolução do CFC Nº 1.151/09 que aprova NBC TG 12 e a Lei 11.638/07 a Entidade não efetuou o ajuste de valor presente das contas de Ativos e Passivos Circulantes, pois a sua Administração entendeu que tais fatos não representam efeitos relevantes.

NOTA 15 – REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS

A Entidade revisou o valor contábil líquido dos ativos, em relação ao seu valor justo, com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável, conforme previsto na Lei Nº 11.638/08, Deliberação da CVM Nº 639/10, Resolução do CFC nº 1.292/10 que aprova (NBC TG 01 – R4) e obteve indícios através do teste de impairment que os bens do grupo de veículos estava com a provisão a menor e através disto foi constituído uma provisão a título de redução a valor recuperável deste ativo. Não se constatou evidências que indiquem que os demais ativos estejam contabilizados acima do valor recuperável.

NOTA 16 – DO RESULTADO DO PERÍODO

O superávit do período de 2024 foi e o de 2025 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução CFC Nº



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS

Sede Av. João Pessoa, 547, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS CNPJ 92.880.962/0001-09

Declarada Utilidade Pública - Decreto Federal 86.238 e Estadual Lei nº 20.118

Entidade Filantrópica - Reg. no CNAS sob nº 264.908/68

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Proc. Nº 253.790/70

1.409/12 que aprovou a ITG 2002 - R1 em especial no item 15, que descreve que o superávit ou déficit do período deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

NOTA 17 -FUNDO PARA PROJETOS SOCIAIS

Em 2025 através da ata nº 261 definiu destinar 6% do superávit do período de 2024 para custear os projetos sociais próprios da entidade. No ano de 2024 o percentual definido foi de 5% a fins de destinação.

NOTA 18 -DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC Nº 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13 – R2 e também com a Resolução do CFC Nº1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – R2– Demonstração dos Fluxos de Caixa.

O Método na elaboração dos Fluxos de Caixa que a Entidade optou foi o INDIRETO.

NOTA 19 – COBERTURA DE SEGUROS

Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Instituição efetua contratação de seguros para os veículos e para os bens móveis e imóveis de investimentos em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros e assim atendendo principalmente o Princípio Contábil de Continuidade.

NOTA 20 – RECEITAS

Em atendimento a Resolução do NBC TG47), as receitas (fontes de recursos) das Entidades oriundas das atividades fins (prestação de serviços educacionais), são mensuradas pelo valor da vaga da contraprestação recebida ou a receber, baseada na Planilha de Custo Educacional (Lei Nº9.870/99) e formalizada pelo contrato de prestação de serviços educacionais. Outras receitas (fins e sustentáveis, conforme Estatuto Social) também seguem o mesmo critério, ou seja, reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos, associados à transação, fluirão para a Entidade.

NOTA 21 – DOAÇÕES RECEBIDAS

Eventualmente a Entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, previstas no seu Estatuto Social, conforme ITG 2002 – R1. No ano de 2025 e 2024 a Entidade recebeu as seguintes doações sem restrições:

Exercício 2025:

ÁREA EDUCAÇÃO	
DOAÇÕES	R\$ 204.324,61
ÁREA SOCIAL S/RESTRIÇÃO	
DOAÇÕES PESSOA FÍSICA	R\$ 25.209,32
<u>TOTAL RECEBIDO EM 2025</u>	<u>R\$ 229.533,93</u>



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS

Sede Av. João Pessoa, 547, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS CNPJ 92.880.962/0001-09

Declarada Utilidade Pública - Decreto Federal 86.238 e Estadual Lei nº 20.118

Entidade Filantrópica - Reg. no CNAS sob nº 264.908/68

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Proc. Nº 253.790/70

Exercício 2024:

ÁREA EDUCAÇÃO	
DOAÇÕES	R\$ 43.463,06
ÁREA SOCIAL S/RESTRIÇÃO	
DOAÇÕES PESSOA FÍSICA	R\$ 5.218,00
<u>TOTAL RECEBIDO EM 2025</u>	<u>R\$ 48.681,06</u>

NOTA 22 – RECONHECIMENTO DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

A Entidade registra conforme a ITG 2002 – R1, o trabalho de voluntários, inclusive de membros integrantes dos órgãos da administração, no exercício de suas funções, pelo valor justo da prestação do serviço registrando como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro deste trabalho.

NOTA 23 – CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS (IMUNIDADES)

A Entidade possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), renovado pela Portaria do MEC Nº311, publicado no Diário Oficial da União de 16/10/2020, Seção I, página 48. Importa notar que embora a validade do referido CEBAS seja até 31.12.2015, a entidade protocolou tempestivamente novos pedidos de renovação junto ao MEC, nas datas de: 17/03/2014, 18/12/2018 e 11/11/2021, onde tramitam sob processos nº 23000.003194/2017-57 (protocolado em 2014, somente em 2017 foi colocado no SisCebas); 23000.041121/2018-44 e 23000.029640/2021-30, o que lhe garante a extensão da validade, conforme disposição expressa do § 2º do Art. 36, da Lei Complementar nº 187/2021. Assim, conforme o Artigos 3º e 4º da mesma LC 187/2021 a Associação de Ensino e Assistência Social Santa Teresa de Jesus faz jus à imunidade relativas as contribuições sociais e previdenciárias, que contabilizadas, como se devidas fossem, no montante gozado até em 31 de dezembro de 2024 no valor de R\$ 4.687.987,43 e R\$ 4.829.652,02 em 2025, o qual foi totalmente aplicado em concessão de Bolsas de Estudos e em programas, projetos e serviços sociais, conforme valores demonstrados no DRP.

NOTA 24 – OBRIGAÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA FINS DE CEBAS

Conforme Lei Complementar Nº 187 de 16 de dezembro de 2021 e o Decreto Nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, a entidade obtém autorização de funcionamento expedida pela autoridade executiva competente (Conselho Estadual de Educação/RS), cumpri ao princípio da universalidade na área da educação sem quaisquer formas de discriminação.

Em atendimento no artigo 19 e artigo 20 da Lei Complementar nº 187/2021, para manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) a Entidade cumpriu as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação vigente.

NOTA 25 – DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DO MÍNIMO DE BOLSAS INTEGRAIS

Considerando a Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, em seu Art. 19-As entidades que atuam na área da educação devem comprovar a oferta de



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS

Sede Av. João Pessoa, 547, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS CNPJ 92.880.962/0001-09

Declarada Utilidade Pública - Decreto Federal 86.238 e Estadual Lei nº 20.118

Entidade Filantrópica - Reg. no CNAS sob nº 264.908/68

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Proc. Nº 253.790/70

gratuidade na forma de bolsas de estudo e de benefícios. § 1º As entidades devem conceder bolsas de estudo nos seguintes termos: I - bolsa de estudo integral a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo; II - bolsa de estudo parcial com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos. Atendendo o Art. 20. A entidade que atua na educação básica deverá conceder, anualmente, bolsas de estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes. § 1º Para o cumprimento da proporção estabelecida no caput deste artigo, a entidade poderá oferecer, em substituição, bolsas de estudo parciais, observadas as seguintes condições: § 1º- II- no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) alunos pagantes; e § II - bolsas de estudo parciais com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade, para o alcance do número mínimo exigido, mantida a equivalência de 2 (duas) bolsas de estudo parciais para cada 1 (uma) bolsa de estudo integral. Art. 20. (...) § 2º Será facultado à entidade substituir até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade das bolsas de estudo definidas no caput e no § 1º deste artigo por benefícios concedidos nos termos do art. 19 desta Lei Complementar.

Desta forma a instituição concedeu 1 (uma) bolsa integral para cada 9 (nove) estudantes pagantes e para atender a lei em relação a 1 (uma) bolsa integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes no ano de 2025 utilizou bolsas de estudos parciais de 50% conforme permite em lei, e ofertou benefícios complementares, calculados conforme a calculadora de bolsas fornecidas pelo site do CEBAS Educação.

Educação Básica 2025	
Total de alunos matriculados (a)	2350
Alunos bolsa integral (LC 187/2021)	311
Alunos bolsa integral e com deficiência (LC 187/2021)	0
Número total de alunos com bolsa integral (LC 187/2021)	311
Outras bolsas integrais (b)	38
Alunos Inadimplentes (c)	56
Alunos Pagantes: (a) - (b) - (c)	1945
Alunos bolsa parcial de 50% (LC 187/2021)	139
Número total de alunos com bolsa parcial de 50% (LC 187/2021)	139
Número total de bolsas integrais equivalentes	381
Cálculo dos benefícios complementares	

Montante dos custos realizados pela entidade com os benefícios complementares	R\$ 352.773,20
Receita Bruta anual de Mensalidades	R\$ 38.569.033,45
Total de alunos matriculados excluindo-se os inadimplentes	2.294
Valor de referência utilizado para conversão dos benefícios complementares	R\$ 16.813,00
Bolsas integrais convertidas em benefícios complementares	20
	Atendido
Limite de benefícios complementares (até 25% do máximo de bolsas integrais)	127
Número de benefícios complementares utilizado no cálculo	127
Verificação do atendimento das proporções de bolsas de estudo	Art. 13
Quantidade mínima de bolsas 1/5	Atendido
Quantidade mínima de bolsas 1/9	Atendido

NOTA 26 – DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES EM BOLSAS



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS

Sede Av. João Pessoa, 547, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS CNPJ 92.880.962/0001-09

Declarada Utilidade Pública - Decreto Federal 86.238 e Estadual Lei nº 20.118

Entidade Filantrópica - Reg. no CNAS sob nº 264.908/68

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Proc. Nº 253.790/70

ESCOLARES

De acordo com a ITG 2002 – R1, a Entidade apresentou os valores correspondentes a gratuidades concedidas em bolsas escolares em 2025 e 2024.

	2025	2024
(-) BOLSAS ESCOLARES PARCIAIS EDUCAÇÃO INFANTIL	-9.354,00	0,00
(-) BOLSAS ESCOLARES PARCIAIS ANOS INICIAIS	-366.718,00	-292.131,00
(-) BOLSAS ESCOLARES PARCIAIS ANOS FINAIS	-374.931,50	-435.959,98
(-) BOLSAS ESCOLARES PARCIAIS ENSINO MÉDIO	-332.060,00	-372.540,50
(-) BOLSAS ESCOLARES PARCIAIS ENSINO MÉDIO VESTIBULAR	-77.940,00	-99.000,00
	-1.161.003,50	-1.199.631,48
(-) BOLSAS ESCOLARES INTEGRAIS EDUCAÇÃO INFANTIL	-19.776,00	-35.016,00
(-) BOLSAS ESCOLARES INTEGRAIS ANOS INICIAIS	-1.219.428,00	-1.312.278,00
(-) BOLSAS ESCOLARES INTEGRAIS ANOS FINAIS	-1.953.076,00	-1.649.973,00
(-) BOLSAS ESCOLARES INTEGRAIS ENSINO MÉDIO	-1.482.763,50	-1.326.726,00
(-) BOLSAS ESCOLARES INTEGRAIS ENSINO MÉDIO VESTIBULAR	-155.880,00	-173.250,00
	-4.830.923,50	-4.497.243,00

NOTA 27 – BENEFÍCIOS COMPLEMENTARES -

Considerando o artigo 19 - § 3º da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, consideram-se benefícios aqueles providos pela entidade a beneficiários cuja renda familiar bruta mensal per capita esteja enquadrada nos limites dos incisos I e II do §1 deste artigo, que tenham por objetivo promover ao estudante o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão do curso na instituição de ensino e estejam explicitamente orientados para o alcance das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE).

A Entidade conforme a lei citada, concedeu o Benefício Complementar tipo 1 nas três escolas da rede, manteve registro em planilha Excel, e obteve a assinatura do responsável do estudante através de Termo de Benefício Complementar.

NOTA 28 – OBRIGAÇÕES DA ÁREA SOCIAL PARA FINS DE CEBAS

A Entidade de Assistência Social procedeu a prestação de contas, apresentando Relatório de Atividades do ano e Plano de Ação do ano seguinte, para manutenção da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, nos 3 (três) municípios dos 2 (dois) estados em que estão inseridos seus serviços e projetos de assistência social, conforme determina a Resolução do CNAS Nº14/2014. Este procedimento é o reconhecimento público das ações realizadas pela Entidade, no âmbito da Política de Assistência Social.

Os serviços, Programas, projetos e benefícios socioassistenciais foram desenvolvidos de forma continuada, permanente e planejada, garantindo a gratuidade aos usuários da assistência social.

NOTA 29 – FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

A Entidade no desenvolvimento de suas ações socioassistencial utilizou a Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais - Resolução do CNAS Nº109/09 que trata da tipificação seguindo a matriz: finalidade estatutária, objetivo, Infraestrutura, público alvo, capacidade de atendimento, recurso financeiro utilizado, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial e demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas para esta participação nas etapas de elaboração, execução, avaliação e monitoramento do projeto.



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS

Sede Av. João Pessoa, 547, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS CNPJ 92.880.962/0001-09

Declarada Utilidade Pública - Decreto Federal 86.238 e Estadual Lei nº 20.118

Entidade Filantrópica - Reg. no CNAS sob nº 264.908/68

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Proc. Nº 253.790/70

NOTA 30 – TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Entidade, em atendimento à Resolução do CNAS Nº109/09, e o Decreto Nº 6.308/07, tipificou suas atividades executando suas ações, serviços, projetos e programas de forma continuada, gratuita ao seu público-alvo em situação de vulnerabilidade de risco social e pessoal de assistência social conforme quadro:

Serviços Tipificados de acordo com a Resolução do CNAS nº 109 – exercício 2025			
Serviço/Público-alvo	Municípios Aplicados	Custos investidos	Número de Atendidos
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos (SCFV)	Imperatriz-MA	R\$ 283.078,50	111
	Itaqui-RS	R\$ 288.119,82	70
	Porto Alegre -RS	R\$ 72.981,72	103
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos (SCFV)	Porto Alegre -RS	R\$ 0,00	46
TOTAL		R\$ 644.180,04	330
Serviços Tipificados de acordo com a Resolução do CNAS nº 109 – exercício 2024			
Serviço/Público-alvo	Municípios Aplicados	Custos investidos	Número de Atendidos
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos (SCFV)	Imperatriz-MA	R\$ 379.171,70	111
	Itaqui-RS	R\$ 21.757,56	70
	Porto Alegre -RS	R\$ 176.521,37	103
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos (SCFV)	Porto Alegre -RS	R\$ 0,00	46
TOTAL		R\$ 577.450,63	330

NOTA 31 – SUBVENÇÕES E/OU CONVÊNIOS PÚBLICOS RESOLUÇÃO DO CFC Nº1.305/10 (NBC TG 07 – R2)

São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, a Entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação à disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da Entidade e as despesas de acordo com suas finalidades.

Para a contabilização de suas subvenções governamentais, a Entidade, atendeu a Resolução nº. 1.305 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC que aprovou a NBC TG 07- R2 – Subvenção e Assistência Governamentais e a Resolução do CFC Nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002 – R1.



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS

Sede Av. João Pessoa, 547, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS CNPJ 92.880.962/0001-09

Declarada Utilidade Pública - Decreto Federal 86.238 e Estadual Lei nº 20.118

Entidade Filantrópica - Reg. no CNAS sob nº 264.908/68

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Proc. Nº 253.790/70

A entidade recebeu no decorrer do período as seguintes subvenções do Poder Público:

		Saldo Final 2024 (R\$)	Recebido 2025 (R\$)	Realizado 2025(R\$)	Saldo Final 2025 (R\$)
Subvenções Munic.na Assistência Social C/ Restrição	Município	R\$ 280.871,66	R\$ 950.598,89	R\$ 864.403,80	R\$ 367.066,75
FASC Fundação de Assistência Social e Cidadania 100 Metas	Porto Alegre/RS	R\$ 158.117,39	R\$ 565.415,45	R\$ 481.199,85	R\$ 242.332,99
FASC Fundação de Assistência Social e Cidadania 36 Metas	Porto Alegre/RS	R\$ 110.754,13	R\$ 364.183,44	R\$ 350.203,95	R\$ 124.733,62
CMDCA - Funcrriança	Porto Alegre/RS	R\$ 0,09	-0,00	-0,00	0,09
Prefeitura Municipal de Itaqui	Itaqui/RS	R\$ 0,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,05
Prefeitura Municipal de Itaqui - CMDCA	Itaqui/RS	R\$ 12.000,00	R\$ 21000	R\$ 33000	R\$ 0,00
Subvenções Estad.na Assistência Social C/ Restrição	Local Aplicado	R\$ 819,05	R\$ 5.576,52	R\$ 3.367,47	R\$ 3.028,10
Prog. Estadual de Cid. Fiscal RS-Nota Fiscal Gaúcha	Itaqui/RS	R\$ 811,43	5.576,52	R\$ 3.367,47	R\$ 3.020,48
Poder Judiciário Va Alternativas - Vepma	Itaqui/RS	7,62	0,00	0,00	7,62

NOTA 32 - DOS RECURSOS

Os recursos econômico-financeiros da Entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais. A Entidade não remunera os membros da diretoria, aplica seus recursos integralmente no Território Nacional, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, a associadas ou terceiros, sob nenhuma forma, título ou pretexto.

Porto Alegre - RS, 31 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente



ASSUNTA ROMIO

Data: 28/04/2026 18:01:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assunta Romio
Presidente
CPF 349.533.370-34

Patrimonial Assessoria Contábil Ltda
CRC-RS 2.781 CNPJ 92308691/0001-03
Técnico Contábil Roberto da Silva Medeiros
CRC/RS 41.215 CPF: 407.347.650-53